



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

LEI MUNICIPAL Nº 1.027/2015

De 11 de novembro de 2015

*INTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA DO
EVANGÉLICO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMIGIO, Estado da Paraíba, *Melchior Naelson Batista da Silva*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei e com observância na Lei Federal n. 12.328/2010, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

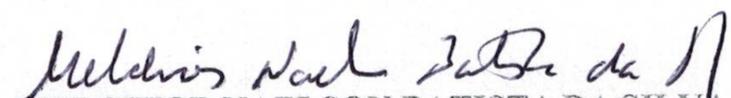
Art. 1º - Fica INSTITUÍDO, no âmbito do Município de Remigio/PB, o “DIA DO EVANGÉLICO” a ser comemorado sempre no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º - No “DIA DO EVANGÉLICO”, as entidades representativas promoverão eventos públicos voltados para a população evangélica, com livre acesso a toda a comunidade do Município de Remigio/PB.

Art. 3º - O “DIA DO EVANGÉLICO” deverá constar no Calendário Oficial do Município de Remigio/PB como FERIADO MUNICIPAL.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO -PB.
REMÍGIO-PB, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.


MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
REMÍGIO/PB